Serviço Público Federal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA

Reunião: ORDINÁRIA - Nº 261/2021 - CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA - 28/07/2021 das 09:00 as 12:00
Decisão: CEEMM 179/2021
Referência: 1729321/2021
Interessado: HELDER SILVEIRA COSTA DE OLIVEIRA

EMENTA: INDEFERE O CANCELAMENTO da ART SE20190152730.

DECISÃO

A Câmara Especializada De Engenharia Mecânica E Metalúrgica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, no uso de suas atribuições legais, reunida em 28 de julho de 2021, analisando o relato e voto fundamentado do(a) conselheiro(a) Wilson Linhares Dos Santos, Considerando que o profissional solicita cancelamento e ressarcimento do valor da ART SE20190152730 visto que a obra está sendo executada em desconformidade com o projeto elaborado e entregue a empresa 3D Metalúrgica; Considerando que o mesmo solicita que o CREA verifique a situação quanto a responsabilidade sobre o atual projeto que está sendo executado; Considerando que o mesmo informa que há divergências generalizadas, principalmente quanto ao número de pavimentos projetado, área, dimensões, etc; Considerando que a solicitação em tela NÃO atende ao disposto no artigo 21 da Resolução 1.025/09 do CONFEA, onde diz: Art. 21. O cancelamento da ART ocorrerá quando: I – nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou II – o contrato não for executado; Considerando que o serviço registrado na ART SE20190152730 aponta a "Elaboração de projeto de estrutura metálica de um galpão com mezaninos. Dimensões aproximadas da estrutura: 32,0 x 25,0 m com altura de 8,75m", ou seja, a responsabilidade do profissional abrange somente a ELABORAÇÃO DO PROJETO, com isso, não há incumbência da execução desta estrutura na referida Anotação; Considerando diligência realizada pela GFI, com a seguinte constatação: 'em 02 de junho de 2021, em obra localizada na avenida Augusto Franco, 1050, bairro Getúlio Vargas, município de Aracaju. Ao qual em análise visual das fotos e dos cortes do eixo A e eixo F, prancha 02/03, encontrados no arquivo "307-R1 (versão final).pdf", referente ao "PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA - 307", anexos ao processo. Fora possível identificar algumas divergências entre as cotas constantes no projeto e na execução in loco, bem como verificar que a obra se encontrava aparentemente parada', **DECIDIU** por unanimidade, INDEFERIR O CANCELAMENTO da ART SE20190152730 do(a) interessado(a) Helder Silveira Costa De Oliveira. Coordenou a reunião o senhor **Carlos Antonio De Magalhaes**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Antonio Vieira Matos Neto (suplente), Caio Francisco Da Silva Santana, Romeu Santos. Não houve voto contrário. Não houve abstenção.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 28 de julho de 2021.

CARLOS ANTONIO DE MAGALHAES
Coordenador da Reunião